**CHECK-LIST**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **SETOR** | **ATOS E DOCUMENTOS PARA INSTRUIR O PROCESSO** | **OBSERVAÇÕES** | **SIM/NÃO/PARCIAL**  **PREJUDICADO** | **SEQ.** |
| Diretoria Requisitante | a) Ofício com Termo de Referência, contendo, minimamente:  a.1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;  a.2) requisitos da contratação;  a.3) critérios de medição e de pagamento;  a.4) forma e critérios de seleção do fornecedor;  a.5) indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;  a.6) especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso. | Art. 10 e art. 10-A do RILC. A elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico é obrigatória para toda contratação. |  |  |
| USSA | b) Definição do preço estimado.  b.1) Mapa com no mínimo 3 (três) preços sendo, no mínimo, 1 (um) preço registrado no SIMAS/PNCP/Similar, e os demais extraídos de pesquisa mercadológica diversa.  c) Localiza ata de registro de preços capaz de atender o objeto, com comprovação de vantajosidade.  Obs.: Em caso de obras e serviços de engenharia o custo global será obtido a partir do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, e subsidiariamente, SEDOP e SICRO. | Art. 1º, §1º, I e §2º do Decreto Estadual nº 2.734/22.  Art.5º do Decreto Estadual nº 2.734/22.  Art. 4º do Decreto Estadual nº 2.121/18 |  |  |
| Planejamento | d) Atesto da disponibilidade orçamentária. | Art.10, V, do RILC  Art.8º do Decreto Estadual nº 2.121/2018. |  |  |
| Diretor(a) Presidente | d) Autorização superior pela realização da licitação | Art.8º do Decreto Estadual nº 2.121/18. |  |  |
| CCC | e) Consulta do “Carona” ao Órgão Gerenciador da Ata quanto à possibilidade de adesão, a qual dependerá da observância do art. 40, §2º, §3º, §4º e §5º, do Decreto Estadual nº 2.121/2018, e art. 30 ss do Decreto Estadual nº 3.371/2023.  f) Coleta da concordância pelo vencedor da ata.  g) Efetivação, pelo “Carona”, da aquisição ou contratação solicitada, em até 90 dias após a autorização e dentro do prazo de vigência da Ata;  g.1) Se for necessário, realizar a adequação do contrato ao regime da Lei nº 13.303/16, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 2.121/18 e art.1,§2º do Decreto Estadual nº3.371/2023.  j) Colher assinaturas e realizar a publicação do termo do extrato na imprensa oficial, no prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura, com disponibilização no site da Companhia | Art. 69, incisos da Lei nº13.303/16  Art. 28, §5º da Constituição Estadual.  Art. 70, §1º e 130 do RILC  Art.31, §3º do Decreto Estadual nº3.371/2023.  Art.130 do RILC. |  |  |

Atualizado em dez/2024